



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.885

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 5.868, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 5.868, de 26 de janeiro de 2017, que autorizou o Poder Executivo Municipal a repassar verba às entidades assistenciais do Município com recursos do tesouro e do cofinanciamento, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

*Art. 1º [...]*

*I - [...]*

*II - [...]*

*Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo citado no inciso II deste artigo, caso o Município ainda não tenha realizado o Termo de Colaboração referente ao Chamamento Público nº 002/2016, que se encontra suspenso, mantendo-se os valores mensais definidos no Anexo II.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de março de 2017.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 31/2017  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) *lei n.º 5885*  
FOI PUBLICADA(O) em *25/03/17*  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL *Oficial MM*)